



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1265/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/02/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	servicos_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

DA: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto desse termo a aquisição de pneus destinados a suprir parte das necessidades dos veículos que compõem a frota do SAMU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conchal/SP.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Bens Comuns”, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente aquisição de pneus justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conchal/SP. Os veículos que compõem a frota operam diariamente em regime contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, sendo submetidos a uso intenso e, muitas vezes, em condições adversas de tráfego.
- 2.2. O desgaste natural dos pneus, decorrente da alta quilometragem percorrida e das características do serviço de urgência e emergência, compromete a segurança dos profissionais de saúde, dos pacientes transportados e de terceiros. Pneus em condições inadequadas aumentam o risco de acidentes, além de poderem ocasionar interrupções no atendimento à população.
- 2.3. Dessa forma, a aquisição visa manter a frota em condições adequadas de funcionamento, assegurando segurança, eficiência, economicidade na manutenção preventiva e corretiva, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, em conformidade com os princípios da administração pública. Considerando que a contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujo enquadramento legal autoriza a dispensa de licitação por baixo valor. A presente aquisição terá caráter pontual e quantitativo limitado, suficiente apenas para atender à necessidade temporária até a conclusão do processo licitatório regular, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
- 2.4. A aquisição desses pneus é de suma importância para a manutenção da capacidade operacional da frota de veículos desta Divisão. Desde veículos de leves e médio que atendem às demandas urbanas e rodoviárias para atender a demanda no transporte de pacientes.
- 2.5. Pneus de alta qualidade, durabilidade e com características específicas para cada tipo de uso são cruciais para assegurar a eficiência, a segurança dos operadores e a longevidade dos veículos. Esta aquisição visa, portanto, investir na continuidade e otimização dos serviços essenciais prestados à população, resultando em menor frequência de substituições, redução de custos de manutenção e uma gestão mais econômica e responsável dos recursos públicos.
- 2.6. Diferente dos veículos de carga pesada, que operam com rodado duplo nos eixos de tração e arrasto — permitindo uma margem de segurança em caso de falha estrutural de uma carcaça recapada — os veículos leves e utilitários da frota municipal de Conchal operam exclusivamente com pneus simples (rodado único).
- 2.7. O fator de risco crítico em veículos leves, o pneu é o único ponto de contato com o solo. Uma falha por delaminação (comum em pneus reformados sob altas temperaturas) resulta na perda imediata de controle direcional, com risco de capotamento e colisões graves.

Documento assinado digitalmente em 23/02/2026 10:33:49
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/zR7YX> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 2.8. A ausência de redundância de não haver o pneu "duplo" para sustentar o veículo em caso de estouro, a administração pública não pode se sujeitar ao risco de utilizar materiais que não sejam novos e de primeira linha.
- 2.9. Outro fato importante é a tropicalização e comportamento dinâmico para a aquisição de pneus novos de primeira linha garante que a estrutura radial e a borracha possuam composição química tropicalizada, projetada para as variações térmicas e asfalto abrasivo da nossa região. Pneus de segunda linha ou reformados não garantem a mesma integridade estrutural exigida para veículos que transportam pacientes em ambulâncias ou profissionais em campo, onde a frenagem e a estabilidade em curvas são vitais.
- 2.10. Considerando a sustentabilidade e logística reversa conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009, a aquisição de pneus novos impõe aos fabricantes e fornecedores a responsabilidade pelo ciclo de vida do produto. Já a Lei de Licitação prevê no Art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 a cota de sustentabilidade, que ao adquirir pneus de primeira linha com fabricação nacional, o Município fomenta a economia brasileira e garante que a destinação final (após o desgaste total) seja realizada através de programas de logística reversa já estabelecidos no país, desonerando o município de custos ambientais e de armazenamento de passivos ambientais.
- 2.11. Considerando que a frota de veículos leves do município possui configuração de rodado simples, a utilização de pneus que não sejam novos de primeira linha representa risco iminente à segurança viária.
- 2.12. Portanto, a opção pelo pneu novo não é mera preferência, mas a única solução técnica capaz de atender ao Princípio da Eficiência e ao Dever de Segurança da Administração Pública, garantindo o menor custo por quilômetro rodado e a integridade física dos usuários."

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo digital, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor unitário por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.2.1. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
- 6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega compatível com o requerido no presente documento
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da estipulado neste Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7. EXIGÊNCIAS:**
- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:
- 7.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão CNPJ;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.6.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
- 7.6.7.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
- 7.6.7.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
- 7.6.7.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;
- 7.6.7.4. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.6.7.5. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.7. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Compra.
- 8.2. Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo desde que haja acordo entre as partes, afim de garantir a plena execução do objeto.

9. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 9.1. Entrega única;
- 9.2. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
- 9.2.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.3. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público;
- 9.4. Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.

Documento assinado digitalmente em 23/02/2026 10:33:49
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/zR7YX> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:

- 10.1. **Centro Médico “Dr. Nelson Salomé”** – Rua Minas Gerais, 279 – Pq. Industrial – Conchal/SP – CEP: 13.836-172;
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 7:00 as 17:00h.
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.
- 12.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a **10 (dez) anos**, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal, sendo aceito o meio de pagamento/transferência via PIX, porém é obrigatório que a chave PIX seja o CNPJ da CONTRATADA;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 14.1.4. Não manter a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. Orlando Guilherme de Almeida Galdino – Chefe da Divisão de Transporte

16. ALINHAMENTO COM O PCA:

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA da Secretaria, disposto no Processo Digital Nº 3205/2025, e conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>.

17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
 - 17.1.1. n.º 3.3.90.30.39.00.00 (486) (1813) – Tesouro – Saúde Geral
 - 17.1.2. n.º 3.3.90.30.39.00.00 (597) (1858) – Federal – Vigilância em Saúde
 - 17.1.3. n.º 3.3.90.30.39.00.00 (490) (1819) – Estadual – IGM
 - 17.1.4. n.º 3.3.90.30.39.00.00 (491) (1825) – Federal – AB

18. EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com Art. 75 inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão nesse próprio Termo de Referência, a Nota de Empenho formaliza a assunção da despesa e vincula juridicamente as partes às condições já definidas no Processo Digital, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

- 20.1.1. Gestor: Orlando Guilherme de Almeida Galdino – Chefe da Divisão de Transporte
- 20.1.2. Fiscal: Silvia Paula R. Fochi – Encarregada da Seção de Transporte Sanitário, Intermunicipal e SAMU.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.2. O documento de comprovação de compatibilidade de preços praticados estará disponibilizado em documento próprio, disponibilizado no Processo Digital.
- 21.3. Conforme o Art. 2º, § 3º, Decreto Nº 5.222, de 22 de agosto de 2025, fica facultado a realização do Estudo Técnico Preliminar, dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda,
- 21.4. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 21.5. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 21.7. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- 21.8. Integram o presente termo:
 - 21.8.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
 - 21.8.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. PUBLICIDADE:

- 22.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, data da assinatura digital.



Nome: Flávia Zanchetta
CPF: ***.809.968-**

Assinado com certificado digital avançado

Flávia Zanchetta
Secretária de Saúde
Responsável





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Nome: Orlando Guilherme
Almeida Galdino
CPF: ***.725.558-**

Assinado com certificado digital avançado

Orlando Guilherme de Almeida Galdino
Chefe da Divisão de Transporte
Gestor

Silvia Paula R. Fochi
Encarregada da Seção de Transporte Sanitário, Intermunicipal e SAMU
Fiscal

Documento assinado digitalmente em 23/02/2026 10:33:49
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/zR7YX> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL N° /2026

DO OBJETO: Compreende o objeto desse termo a aquisição de pneus destinados a suprir parte das necessidades dos veículos que compõem a frota do SAMU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conchal/SP.

DO MATERIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneu para veículos de carga, novo, sem uso anterior em linha de produção, fabricado em banda de borracha assimétrico de alta tecnologia, promovendo o grip mecânico com a melhor aderência em contato com solo seco e molhado, resistente ao desgaste e ao atrito, oferecendo maior durabilidade e economia de combustível, além da alta capacidade de frenagem e da dissipação de calor do pneu, nas seguintes configurações: Dimensão: 205/70 R15 – 08 lonas. Tipo de Construção: Radial. Aplicação: Projetado para uso em veículos de tipo van minibus com banda de rodagem predominantemente lisa (desenho para uso rodoviário/asfáltico). Índice de Carga Mínimo: Igual ou superior a (900 kg por pneu). Índice de Velocidade Mínimo: Igual ou superior a R (170 km/h). Profundidade dos Sulcos: Mínimo de 8,0 mm (oito milímetros) na banda de rodagem, quando novo. DOT: máximo de 12 (doze) meses. Garantia: mínima de 05 (cinco) anos. Certificação ENCE (INMETRO): • Eficiência Energética (Resistência ao Rolamento): Classificação mínima E. • Aderência em Pista Molhada: Classificação mínima C. • Ruído Externo: Nível máximo de 72 dB. • Selo do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012 e atualizações. <u>Pneus importados deverão apresentar Treadwear (UTQG - Uniform Tire Quality Grade): igual ou maior que 350.</u> Fabricação Nacional e Logística Reversa: O licitante deverá apresentar certificado emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos pneus ofertados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA (ou normas subsequentes). Adicionalmente, para demonstrar o compromisso com a sustentabilidade e a logística reversa, o licitante deverá comprovar que os fabricantes dos pneus ofertados participam ativamente de um sistema de destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, como a RECICLANIP, através dos seguintes documentos: • Certificado de Adesão e Regularidade ao sistema da RECICLANIP, com validade vigente. • Ou, na ausência de participação na RECICLANIP, documentação equivalente que comprove a existência e a regularidade de um Plano de Logística Reversa de Pneus aprovado pelo órgão ambiental competente (IBAMA, CONAMA) em nome do fabricante, conforme a legislação	UNIDADE	04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

	vigente (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Esta exigência visa garantir a correta destinação dos pneus ao fim de sua vida útil, evitando o descarte irregular e seus impactos ambientais. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada do respectivo catálogo com fonte da fabricante da MARCA e MODELO, ofertada que comprove suas especificações. Entende-se que a ausência do referido dado técnico do item ofertado contendo a marca e modelo como não compreensivo as exigências do edital de forma a inviabilizar a realização de diligência, tendo em vista que a licitante possui pleno conhecimento das informações já mencionadas de forma a evitar mesmo tendo o direito de apresentação das contrarrazões na fase de recurso.		
02	Pneu para veículos de carga, novo, sem uso anterior em linha de produção, fabricado em banda de borracha assimétrico de alta tecnologia, promovendo o grip mecânico com a melhor aderência em contato com solo seco e molhado, resistente ao desgaste e ao atrito, oferecendo maior durabilidade e economia de combustível, além da alta capacidade de frenagem e da dissipação de calor do pneu, nas seguintes configurações: Dimensão: 225/65 R16 – 08 lonas. Tipo de Construção: Radial. Aplicação: Projetado para uso em veículos de tipo van minibus com banda de rodagem predominantemente lisa (desenho para uso rodoviário/asfáltico). Índice de Carga Mínimo: Igual ou superior a 112 (1120 kg por pneu). Índice de Velocidade Mínimo: Igual ou superior a R (170 km/h). Profundidade dos Sulcos: Mínimo de 8,0 mm (oito milímetros) na banda de rodagem, quando novo. DOT: máximo de 12 (doze) meses. Garantia: mínima de 05 (cinco) anos. Certificação ENCE (INMETRO): • Eficiência Energética (Resistência ao Rolamento): Classificação mínima E. • Aderência em Pista Molhada: Classificação mínima C. • Ruído Externo: Nível máximo de 72 dB. • Selo do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012 e atualizações. <u>Pneus importados deverão apresentar Treadwear (UTQG - Uniform Tire Quality Grade): igual ou maior que 350.</u> Fabricação Nacional e Logística Reversa: O licitante deverá apresentar certificado emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos pneus ofertados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA (ou normas subsequentes). Adicionalmente, para demonstrar o compromisso com a sustentabilidade e a logística reversa, o licitante deverá comprovar que os fabricantes dos pneus ofertados participam ativamente de um sistema de destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, como a RECICLANIP, através dos seguintes documentos: • Certificado de Adesão e Regularidade ao sistema da RECICLANIP, com validade vigente. • Ou, na ausência de participação na RECICLANIP, documentação equivalente que comprove a existência e a regularidade de um Plano de Logística Reversa de Pneus aprovado pelo órgão ambiental competente (IBAMA,	UNIDADE	24





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

	CONAMA) em nome do fabricante, conforme a legislação vigente (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Esta exigência visa garantir a correta destinação dos pneus ao fim de sua vida útil, evitando o descarte irregular e seus impactos ambientais. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada do respectivo catálogo com fonte da fabricante da MARCA e MODELO, ofertada que comprove suas especificações. Entende-se que a ausência do referido dado técnico do item ofertado contendo a marca e modelo como não compreensivo as exigências do edital de forma a inviabilizar a realização de diligência, tendo em vista que a licitante possui pleno conhecimento das informações já mencionadas de forma a evitar mesmo tendo o direito de apresentação das contrarrazões na fase de recurso.		
03	Pneu para veículos de passeio, novo, sem uso anterior em linha de produção, fabricado em banda de borracha assimétrico de alta tecnologia, promovendo o grip mecânico com a melhor aderência em contato com solo seco e molhado, resistente ao desgaste e ao atrito, oferecendo maior durabilidade e economia de combustível, além da alta capacidade de frenagem e da dissipação de calor do pneu, nas seguintes configurações: Dimensão: 185/65 R15. Tipo de Construção: Radial. Aplicação: Projetado para uso em veículos de passeio, com banda de rodagem predominantemente lisa (desenho para uso rodoviário/asfáltico). Índice de Carga Mínimo: Igual ou superior a 82 (475 kg por pneu). Índice de Velocidade Mínimo: Igual ou superior a H (210 km/h). Profundidade dos Sulcos: Mínimo de 8,0 mm (oito milímetros) na banda de rodagem, quando novo. DOT: máximo de 12 (doze) meses. Garantia: mínima de 05 (cinco) anos. Certificação ENCE (INMETRO): • Eficiência Energética (Resistência ao Rolamento): Classificação mínima C. • Aderência em Pista Molhada: Classificação mínima C. • Ruído Externo: Nível máximo de 72 dB. • Selo do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012 e atualizações. <u>Pneus importados deverão apresentar Treadwear (UTQG - Uniform Tire Quality Grade): igual ou maior que 350.</u> Fabricação Nacional e Logística Reversa: O licitante deverá apresentar certificado emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos pneus ofertados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA (ou normas subsequentes). Adicionalmente, para demonstrar o compromisso com a sustentabilidade e a logística reversa, o licitante deverá comprovar que os fabricantes dos pneus ofertados participam ativamente de um sistema de destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, como a RECICLANIP, através dos seguintes documentos: • Certificado de Adesão e Regularidade ao sistema da RECICLANIP, com validade vigente. • Ou, na ausência de participação na RECICLANIP, documentação equivalente que comprove a existência e a regularidade de um Plano de Logística Reversa de Pneus aprovado pelo órgão ambiental competente (IBAMA,	UNIDADE	04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

	CONAMA) em nome do fabricante, conforme a legislação vigente (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Esta exigência visa garantir a correta destinação dos pneus ao fim de sua vida útil, evitando o descarte irregular e seus impactos ambientais. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada do respectivo catálogo com fonte da fabricante da MARCA e MODELO, ofertada que comprove suas especificações. Entende-se que a ausência do referido dado técnico do item ofertado contendo a marca e modelo como não compreensivo as exigências do edital de forma a inviabilizar a realização de diligência, tendo em vista que a licitante possui pleno conhecimento das informações já mencionadas de forma a evitar mesmo tendo o direito de apresentação das contrarrazões na fase de recurso.		
04	Pneu para veículos de carga, novo, sem uso anterior em linha de produção, fabricado em banda de borracha assimétrico de alta tecnologia, promovendo o grip mecânico com a melhor aderência em contato com solo seco e molhado, resistente ao desgaste e ao atrito, oferecendo maior durabilidade e economia de combustível, além da alta capacidade de frenagem e da dissipação de calor do pneu, nas seguintes configurações: Dimensão: 225/75 R16 – 08 lonas. Tipo de Construção: Radial. Aplicação: Projetado para uso em veículos de tipo van minibus com banda de rodagem predominantemente lisa (desenho para uso rodoviário/asfáltico). Índice de Carga Mínimo: Igual ou superior a 118 (1320 kg por pneu). Índice de Velocidade Mínimo: Igual ou superior a R (170 km/h). Profundidade dos Sulcos: Mínimo de 8,0 mm (oito milímetros) na banda de rodagem, quando novo. DOT: máximo de 12 (doze) meses. Garantia: mínima de 05 (cinco) anos. Certificação ENCE (INMETRO): • Eficiência Energética (Resistência ao Rolamento): Classificação mínima E. • Aderência em Pista Molhada: Classificação mínima C. • Ruído Externo: Nível máximo de 72 dB. • Selo do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012 e atualizações. <u>Pneus importados deverão apresentar Treadwear (UTQG - Uniform Tire Quality Grade): igual ou maior que 350.</u> Fabricação Nacional e Logística Reversa: O licitante deverá apresentar certificado emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos pneus ofertados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA (ou normas subsequentes). Adicionalmente, para demonstrar o compromisso com a sustentabilidade e a logística reversa, o licitante deverá comprovar que os fabricantes dos pneus ofertados participam ativamente de um sistema de destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, como a RECICLANIP, através dos seguintes documentos: • Certificado de Adesão e Regularidade ao sistema da RECICLANIP, com validade vigente. • Ou, na ausência de participação na RECICLANIP, documentação equivalente que comprove a existência e a	UNIDADE	04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

	regularidade de um Plano de Logística Reversa de Pneus aprovado pelo órgão ambiental competente (IBAMA, CONAMA) em nome do fabricante, conforme a legislação vigente (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Esta exigência visa garantir a correta destinação dos pneus ao fim de sua vida útil, evitando o descarte irregular e seus impactos ambientais. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada do respectivo catálogo com fonte da fabricante da MARCA e MODELO, ofertada que comprove suas especificações. Entende-se que a ausência do referido dado técnico do item ofertado contendo a marca e modelo como não compreensivo as exigências do edital de forma a inviabilizar a realização de diligência, tendo em vista que a licitante possui pleno conhecimento das informações já mencionadas de forma a evitar mesmo tendo o direito de apresentação das contrarrazões na fase de recurso.		
05	Pneu para veículos de passeio, novo, sem uso anterior em linha de produção, fabricado em banda de borracha assimétrico de alta tecnologia, promovendo o grip mecânico com a melhor aderência em contato com solo seco e molhado, resistente ao desgaste e ao atrito, oferecendo maior durabilidade e economia de combustível, além da alta capacidade de frenagem e da dissipação de calor do pneu, nas seguintes configurações: Dimensão: 205/65 R16 Tipo de Construção: Radial. Aplicação: Projetado para uso em veículos de passeio, com banda de rodagem predominantemente lisa (desenho para uso rodoviário/asfáltico). Índice de Carga Mínimo: Igual ou superior a (95 690 kg por pneu). Índice de Velocidade Mínimo: Igual ou superior a H (210 km/h). Profundidade dos Sulcos: Mínimo de 8,0 mm (oito milímetros) na banda de rodagem, quando novo. DOT: máximo de meses. Garantia: mínima de 05 (cinco) anos. Certificação ENCE (INMETRO): • Eficiência Energética (Resistência ao Rolamento): Classificação mínima C. • Aderência em Pista Molhada: Classificação mínima D. • Ruído Externo: Nível máximo de 72 dB. • Selo do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012 e atualizações. <u>Pneus importados deverão apresentar Treadwear (UTQG - Uniform Tire Quality Grade): igual ou maior que 350.</u> Fabricação Nacional e Logística Reversa: O licitante deverá apresentar certificado emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos pneus ofertados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA (ou normas subsequentes). Adicionalmente, para demonstrar o compromisso com a sustentabilidade e a logística reversa, o licitante deverá comprovar que os fabricantes dos pneus ofertados participam ativamente de um sistema de destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, como a RECICLANIP, através dos seguintes documentos: • Certificado de Adesão e Regularidade ao sistema da RECICLANIP, com validade vigente. • Ou, na ausência de participação na RECICLANIP, documentação equivalente que comprove a existência e a	UNIDADE	04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

	regularidade de um Plano de Logística Reversa de Pneus aprovado pelo órgão ambiental competente (IBAMA, CONAMA) em nome do fabricante, conforme a legislação vigente (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Esta exigência visa garantir a correta destinação dos pneus ao fim de sua vida útil, evitando o descarte irregular e seus impactos ambientais. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada do respectivo catálogo com fonte da fabricante da MARCA e MODELO, ofertada que comprove suas especificações. Entende-se que a ausência do referido dado técnico do item ofertado contendo a marca e modelo como não compreensivo as exigências do edital de forma a inviabilizar a realização de diligência, tendo em vista que a licitante possui pleno conhecimento das informações já mencionadas de forma a evitar mesmo tendo o direito de apresentação das contrarrazões na fase de recurso.		
06	Pneu para veículos de passeio, novo, sem uso anterior em linha de produção, fabricado em banda de borracha assimétrico de alta tecnologia, promovendo o grip mecânico com a melhor aderência em contato com solo seco e molhado, resistente ao desgaste e ao atrito, oferecendo maior durabilidade e economia de combustível, além da alta capacidade de frenagem e da dissipação de calor do pneu, nas seguintes configurações: Dimensão: 175/70 R14. Tipo de Construção: Radial. Aplicação: Projetado para uso em veículos de passeio, com banda de rodagem predominantemente lisa (desenho para uso rodoviário/asfáltico). Índice de Carga Mínimo: Igual ou superior a 88 (560 kg por pneu). Índice de Velocidade Mínimo: Igual ou superior a T (190 km/h). Profundidade dos Sulcos: Mínimo de 8,0 mm (oito milímetros) na banda de rodagem, quando novo. DOT: máximo de meses. Garantia: mínima de 05 (cinco) anos. Certificação ENCE (INMETRO): • Eficiência Energética (Resistência ao Rolamento): Classificação mínima C. • Aderência em Pista Molhada: Classificação mínima C. • Ruído Externo: Nível máximo de 72 dB. • Selo do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012 e atualizações. <u><i>Pneus importados deverão apresentar Treadwear (UTQG - Uniform Tire Quality Grade): igual ou maior que 350.</i></u> Fabricação Nacional e Logística Reversa: O licitante deverá apresentar certificado emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos pneus ofertados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA (ou normas subsequentes). Adicionalmente, para demonstrar o compromisso com a sustentabilidade e a logística reversa, o licitante deverá comprovar que os fabricantes dos pneus ofertados participam ativamente de um sistema de destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, como a RECICLANIP, através dos seguintes documentos: • Certificado de Adesão e Regularidade ao sistema da RECICLANIP, com validade vigente. • Ou, na ausência de participação na RECICLANIP, documentação equivalente que comprove a existência e a	UNIDADE	04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

	regularidade de um Plano de Logística Reversa de Pneus aprovado pelo órgão ambiental competente (IBAMA, CONAMA) em nome do fabricante, conforme a legislação vigente (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Esta exigência visa garantir a correta destinação dos pneus ao fim de sua vida útil, evitando o descarte irregular e seus impactos ambientais. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada do respectivo catálogo com fonte da fabricante da MARCA e MODELO, ofertada que comprove suas especificações. Entende-se que a ausência do referido dado técnico do item ofertado contendo a marca e modelo como não compreensivo as exigências do edital de forma a inviabilizar a realização de diligência, tendo em vista que a licitante possui pleno conhecimento das informações já mencionadas de forma a evitar mesmo tendo o direito de apresentação das contrarrazões na fase de recurso.		
07	Pneu para veículos de passeio, novo, sem uso anterior em linha de produção, fabricado em banda de borracha assimétrico de alta tecnologia, promovendo o grip mecânico com a melhor aderência em contato com solo seco e molhado, resistente ao desgaste e ao atrito, oferecendo maior durabilidade e economia de combustível, além da alta capacidade de frenagem e da dissipação de calor do pneu, nas seguintes configurações: Dimensão: 195/55 R16. Tipo de Construção: Radial. Aplicação: Projetado para uso em veículos de passeio, com banda de rodagem predominantemente lisa (desenho para uso rodoviário/asfáltico). Índice de Carga Mínimo: Igual ou superior a 87 (545 kg por pneu). Índice de Velocidade Mínimo: Igual ou superior a V (240 km/h). Profundidade dos Sulcos: Mínimo de 8,0 mm (oito milímetros) na banda de rodagem, quando novo. DOT: máximo de meses. Garantia: mínima de 05 (cinco) anos. Certificação ENCE (INMETRO): • Eficiência Energética (Resistência ao Rolamento): Classificação mínima E. • Aderência em Pista Molhada: Classificação mínima C. • Ruído Externo: Nível máximo de 72 dB. • Selo do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012 e atualizações. <u>Pneus importados deverão apresentar Treadwear (UTQG - Uniform Tire Quality Grade): igual ou maior que 350.</u> Fabricação Nacional e Logística Reversa: O licitante deverá apresentar certificado emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos pneus ofertados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA (ou normas subsequentes). Adicionalmente, para demonstrar o compromisso com a sustentabilidade e a logística reversa, o licitante deverá comprovar que os fabricantes dos pneus ofertados participam ativamente de um sistema de destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, como a RECICLANIP, através dos seguintes documentos: • Certificado de Adesão e Regularidade ao sistema da RECICLANIP, com validade vigente.	UNIDADE	04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

	• Ou, na ausência de participação na RECICLANIP, documentação equivalente que comprove a existência e a regularidade de um Plano de Logística Reversa de Pneus aprovado pelo órgão ambiental competente (IBAMA, CONAMA) em nome do fabricante, conforme a legislação vigente (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Esta exigência visa garantir a correta destinação dos pneus ao fim de sua vida útil, evitando o descarte irregular e seus impactos ambientais. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada do respectivo catálogo com fonte da fabricante da MARCA e MODELO, ofertada que comprove suas especificações. Entende-se que a ausência do referido dado técnico do item ofertado contendo a marca e modelo como não compreensivo as exigências do edital de forma a inviabilizar a realização de diligência, tendo em vista que a licitante possui pleno conhecimento das informações já mencionadas de forma a evitar mesmo tendo o direito de apresentação das contrarrazões na fase de recurso.		
08	Pneu para veículos de passeio, novo, sem uso anterior em linha de produção, fabricado em banda de borracha assimétrico de alta tecnologia, promovendo o grip mecânico com a melhor aderência em contato com solo seco e molhado, resistente ao desgaste e ao atrito, oferecendo maior durabilidade e economia de combustível, além da alta capacidade de frenagem e da dissipação de calor do pneu, nas seguintes configurações: Dimensão: 195/65 R15. Tipo de Construção: Radial. Aplicação: Projetado para uso em veículos de passeio, com banda de rodagem predominantemente lisa (desenho para uso rodoviário/asfáltico). Índice de Carga Mínimo: Igual ou superior a 91 (615 kg por pneu). Índice de Velocidade Mínimo: Igual ou superior a H (210 km/h). Profundidade dos Sulcos: Mínimo de 8,0 mm (oito milímetros) na banda de rodagem, quando novo. DOT: máximo de meses. Garantia: mínima de 05 (cinco) anos. Certificação ENCE (INMETRO): • Eficiência Energética (Resistência ao Rolamento): Classificação mínima E. • Aderência em Pista Molhada: Classificação mínima C. • Ruído Externo: Nível máximo de 72 dB. • Selo do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012 e atualizações. <u>Pneus importados deverão apresentar Treadwear (UTQG - Uniform Tire Quality Grade): igual ou maior que 350.</u> Fabricação Nacional e Logística Reversa: O licitante deverá apresentar certificado emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos pneus ofertados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA (ou normas subsequentes). Adicionalmente, para demonstrar o compromisso com a sustentabilidade e a logística reversa, o licitante deverá comprovar que os fabricantes dos pneus ofertados participam ativamente de um sistema de destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, como a RECICLANIP, através dos seguintes documentos:	UNIDADE	04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

	• Certificado de Adesão e Regularidade ao sistema da RECICLANIP, com validade vigente. • Ou, na ausência de participação na RECICLANIP, documentação equivalente que comprove a existência e a regularidade de um Plano de Logística Reversa de Pneus aprovado pelo órgão ambiental competente (IBAMA, CONAMA) em nome do fabricante, conforme a legislação vigente (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Esta exigência visa garantir a correta destinação dos pneus ao fim de sua vida útil, evitando o descarte irregular e seus impactos ambientais. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada do respectivo catálogo com fonte da fabricante da MARCA e MODELO, ofertada que comprove suas especificações. Entende-se que a ausência do referido dado técnico do item ofertado contendo a marca e modelo como não compreensivo as exigências do edital de forma a inviabilizar a realização de diligência, tendo em vista que a licitante possui pleno conhecimento das informações já mencionadas de forma a evitar mesmo tendo o direito de apresentação das contrarrazões na fase de recurso.		
--	--	--	--

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Compreende o objeto desse termo a aquisição de pneus destinados a suprir parte das necessidades dos veículos que compõem a frota do SAMU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conchal/SP.

PROC. DIGITAL:

RAZÃO SOCIAL:

_____ CNPJ
nº _____ Inscrição Estadual nº _____
_____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de ____ 2026

Assinatura do responsável

Documento assinado digitalmente em 23/02/2026 10:33:49
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/zR7YX> para verificar a autenticidade.

